



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Iturama

Parecer nº 121/IEF/NAR ITURAMA/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0042481/2024-41

		PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO						
1. IDENTIFICAÇÃO	DO RESPONSÁVEL	PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL						
Nome: Aparecida Donizete Silva Marques Macedo.					CPF/0 - 20.	CPF/CNPJ: 687.765.276 - 20.		
Endereço: Fazenda Campo Belo					Bairro: Zona Rural.			
Município: Campina Verde				G CEP: 3		8.270 - 000		
Telefone: (34) 9.9966 - 0651				Email: rosimeireasilva@outlook.com.br				
O responsável pela (x) Sim, ir para iter		oprietário do imóvel? para item 2						
2. IDENTIFICAÇÃO								
Nome:					CPF/CNPJ:			
Endereço:	ndereço:					: Centro		
Município:					CEP:			
Telefone:			Email:					
3. IDENTIFICAÇÃO					Tz.			
Denominação: " Fa	Denominação: "Fazenda Campo Belo" Área Total (ha): 73,6080							
Registro nº 14.824					Município/UF: Campin a Verde - MG.			
		Cadastro Ambiental Rural (CAR): 2.9F44.E7AD.B291.5825.						
Tipo de Intervençã	o Requerida.		Quan	Quantidade		Unidade		
Corte ou aproveita	mento de árvores	isoladas nativas vivas	393 un	393 unidades. árvores iso pastagem		oladas em		
5. INTERVENÇÃO A	MBIENTAL REQUE	RIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	•					
Tipo de Intervenção		Quantidade	Unio	Unidade Coordenadas pl (usar UTM, data W Sirgas 2000		M, data WGS84 ou rgas 2000)		
					X	Y		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		393 unidades	1	árvores unidades		7.832.077		
6. PLANO DE UTILIZ	ZAÇÃO PRETENDID							
Uso a ser dado a área					ação	Área (ha)		
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura				Agricultura		52,7397		
7. COBERTURA VEG	GETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIEN	 TAL					
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição			Estágio Sucessional Á (quando couber)		Área (ha)		
Mata Atlântica	a Pastagem - árvores isoladas.			(1/2222 00201)		52,7397		
8. PRODUTO/SUI	BPRODUTO FLO	RESTAL/VEGETAL AUTORIZADO						
Produto/Subproduto		Especificação	Quantidade	antidade Unidade				
Lenha de Floresta Nativa			295,60	n	1 ³			
Madeira de Floresta Nativa			18,80	n				

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 10/12/2024.

Data da vistoria: 10/12/2024.

Data de emissão do parecer técnico: 10/12/2024.

2.OBJETIVO

Analisar o processo de Intervenção Ambiental - (Simplificado) conforme requerimento protocolado no SEI processo nº 2100.01.0042481/2024-41 com a finalidade do corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de **393 unidades (simplificado) em 52,7397 hectares**, conforme requerimento peticionado na propriedade "Fazenda Campo Belo" matricula 14.824 com área total titulada de **73,6080 hectares**, localizada no município e comarca de Campina Verde - MG, tendo como proprietário, requerente e responsável do processo de intervenção ambiental, Aparecida Donizete Silva Marques Macedo CPF - 687.765.276 - 2.

"Trata-se de um procedimento simplificado, no qual enquadra no Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas no sistema, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer técnico segue as normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020.

3. ANÁLISE TÉCNICA

"Trata-se de um procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensando a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer segue normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020, o responsável pela intervenção ambiental Aparecida Donizete Silva Marques Macedo CPF - 687.765.276 - 2 segue os parâmetros do decreto acima mencionado a quantidade de árvores requeridas não ultrapassam as 15/und/ha, o quantitativo autorizado, contempla uma média de 7,45 unidades de árvores por hectare.

No procedimento simplificado o proprietário não esta autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012.

I .	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	nstantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de es objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:
() Sim	(x) Não	
Se sim, qual(is):	_
B) A área de in	tervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:	
() Sim	(x) Não	
Se sim, especit	ñcar:	-
l '		os por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo
() Sim	(x) Não	
Se sim, qual o	valor:	-
Taxa de Exped	iente DAE nº 1401346313695 \$ 934,51.(101502035).	
Taxa Florestal	Lenha DAE n° 2901346314045 \$ 2.184,95.(101502036).	

4.CONCLUSÃO

<u>Taxa Florestal Madeira DAE nº</u> 2901346314380 \$ 928,07.(101502037).

"Após análise técnica das informações apresentadas pelo requerente e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento, para o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de **393 unidades (simplificado) em 52,7397 hectares**, conforme requerimento peticionado na propriedade "Fazenda Campo Belo" matricula 14.824 com área total titulada de **73,6080 hectares**, localizada no município e comarca de Campina Verde - MG, tendo como proprietário, requerente e responsável do processo de intervenção ambiental, **Aparecida Donizete Silva Marques Macedo CPF** - **687.765.276** - **2.** *O material lenhoso proveniente desta intervenção será*

destinado: Comercialização "in natura", uso interno no imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais in natura" e doação de acordo com requerimento peticionado. (101502022).

Observação: O requerente e responsável pela intervenção ambiental não esta autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI № 20.308, de 27 DE JULHO de 2012 bem como espécies prevista na Lista Nacional Oficial de espécies da flora ameaçadas de extinção. Portaria IBAMA 443/2014 atualizada pela Portaria MMA nº 148 de 07 de junho 2022. Os estudos apresentados, contagem de árvores e planta topográfica referente ao uso do solo é de inteira responsabilidade de ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA ART OBRA / SERVIÇO № MG20243431092.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal. DAE nº 1501348245423 \$ 9.959,63. (103505437).
- () Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ricardo Queiroz Vilela Lima

MASP: 1241652-5.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Queiroz Vilela Lima**, **Servidor**, em 10/12/2024, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **103489143** e o código CRC **6DD93784**.

Referência: Processo nº 2100.01.0042481/2024-41

SEI nº 103489143